



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4525 **PROJETO DE LEI Nº 78/2014**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

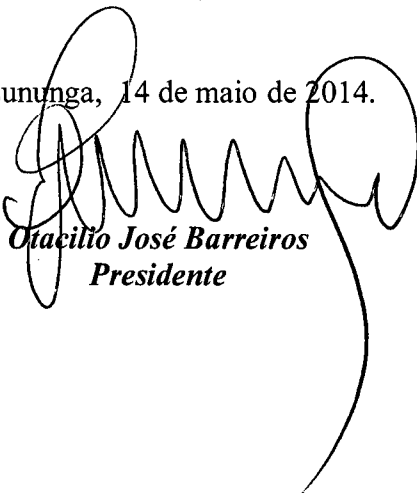
Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ord.	Denominação	Referência
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



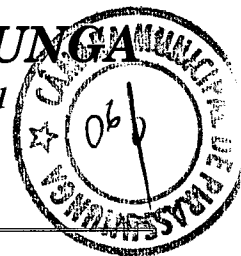
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 70 04 10 28 08 95 45 85 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 25 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 75	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 65 10	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Recepcionista Emergencista	19 a 26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	27 a 34
02	Marteleteiro	
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Pintor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
39	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	



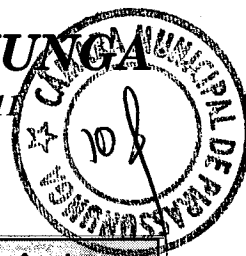
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Jornalista	
07	Advogado	43 a 50
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencista	62 a 69



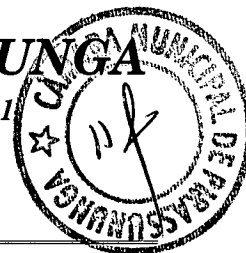
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
01	Médico Auditor	20h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



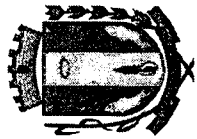
Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Anexo V

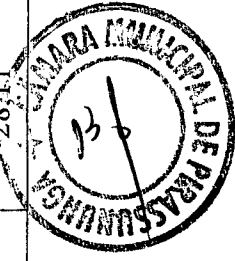
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas

Maio/2014

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico Auditor	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico do Trabalho	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Professor de Conservatório	15,56	16,30	17,04	17,89	18,75	19,67	20,67	21,62
Professor de Educação Física	15,75	16,49	17,30	18,08	18,97	19,86	20,79	21,79
Auxiliar de Educação Física	8,84	9,26	9,65	10,07	10,53	11,03	11,53	12,04
Instrutor	24,54	25,75	27,01	28,28	29,63	31,03	32,53	34,12
Salva-vidas	4,75	4,96	5,18	5,36	5,61	5,83	6,04	6,35
Monitor de Educação Básica	5,95	6,19	6,46	6,74	6,99	7,32	7,60	7,91
Instrutor Comunitário	11,54	12,10	12,64	13,17	13,77	14,41	15,10	15,75
Professor de Educação Básica II	20,01	21,00	22,05	23,16	24,33	25,54	26,81	28,11





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2014

<u>Qtd.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Gratificação de Função</u>
45	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



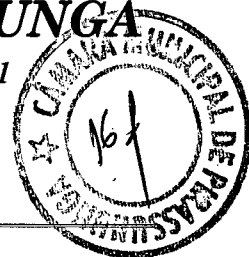
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.425,62
29B	2.546,91
29C	2.668,18
29D	2.789,46
29E	2.910,75
29F	3.032,03
29G	3.153,31
29H	3.274,59



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 78/2014 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 2014.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 05 de 2014

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 05 de 2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maior/2014

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



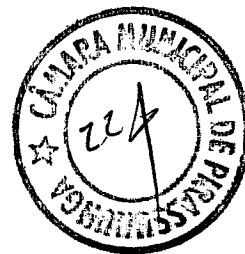
Qtd.	Denominação	Referência
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

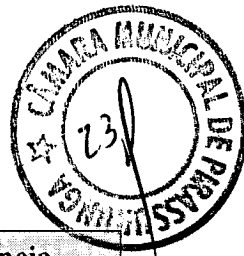
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 70 04 10 28 08 95 45 85 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 25 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 75	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 65 10	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Recepcionista Emergencista	19 a 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

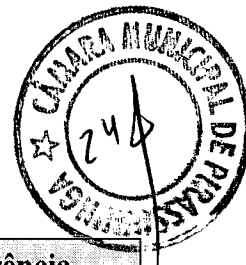


Qtd.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	27 a 34
02	Marteleteiro	
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Pintor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



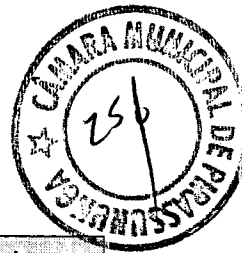
Qtd.	Denominação	Referência
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
39	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Jornalista	
07	Advogado	43 a 50
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
01	Médico Auditor	20h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



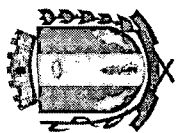
Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13

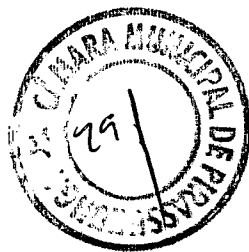


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas
Maio/2014

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico Auditor	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico do Trabalho	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Professor de Conservatório	15,56	16,30	17,04	17,89	18,75	19,67	20,67	21,62
Professor de Educação Física	15,75	16,49	17,30	18,08	18,97	19,86	20,79	21,79
Auxiliar de Educação Física	8,84	9,26	9,65	10,07	10,53	11,03	11,53	12,04
Instrutor	24,54	25,75	27,01	28,28	29,63	31,03	32,53	34,12
Salva-vidas	4,75	4,96	5,18	5,36	5,61	5,83	6,04	6,35
Monitor de Educação Básica	5,95	6,19	6,46	6,74	6,99	7,32	7,60	7,91
Instrutor Comunitário	11,54	12,10	12,64	13,17	13,77	14,41	15,10	15,75
Professor de Educação Básica II	20,01	21,00	22,05	23,16	24,33	25,54	26,81	28,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2014

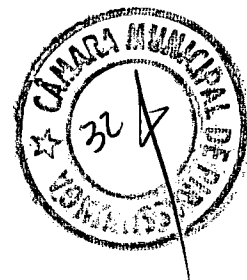
Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
45	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

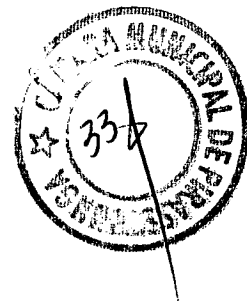
REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.425,62
29B	2.546,91
29C	2.668,18
29D	2.789,46
29E	2.910,75
29F	3.032,03
29G	3.153,31
29H	3.274,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

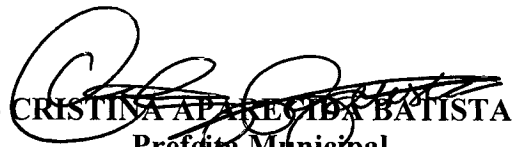
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara visa **reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2014.**

Preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, a Administração Municipal determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores e, após averiguação nas respectivas reservas orçamentárias, propõe-se o reajuste salarial na ordem de 7% (sete por cento).

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de abril de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 097/2014

Pirassununga

02/05/2014

Otacilio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 30 de abril de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2014, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

00012-Câmara Pirassununga-02/05/2014-15:02:00TATOC13570E26 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



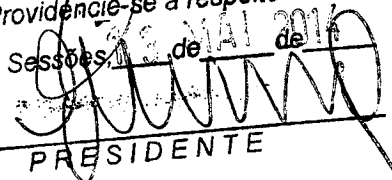
REQUERIMENTO

Nº 113/2014

APROVADO

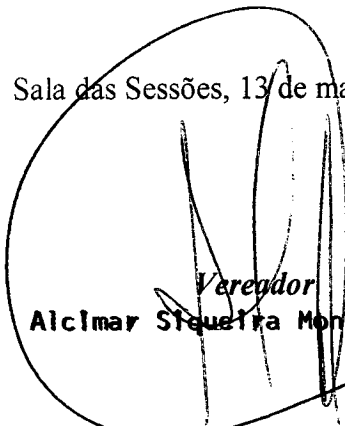
Providencie-se a respeito

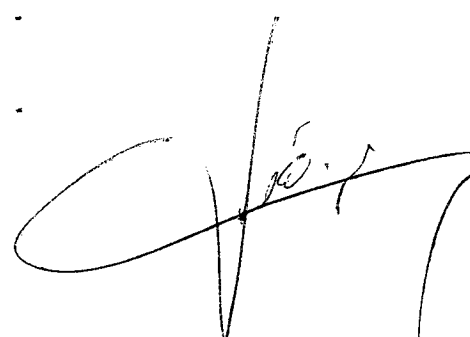
Sala das Sessões, 13 de maio de 2014


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 78/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2014.**

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Vereador
Alcimar Siqueira Montalvão


Cmp/asdba.



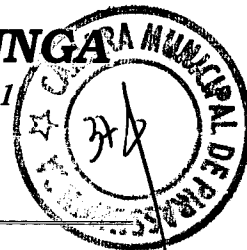
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 78/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2014*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

13 MAI 2014

Cícero Justino da Silva

Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

Luciana Batista

Relatora

João Batista de Souza Pereira

Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 78/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 MAI 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.608, DE 14 DE MAIO DE 2014 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE “Presidente Médici”	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	
01	Coordenador de Comunicações	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



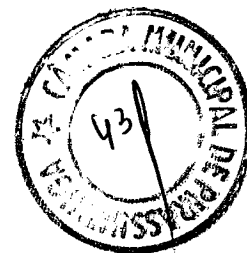
Qtd.	Denominação	Referência
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

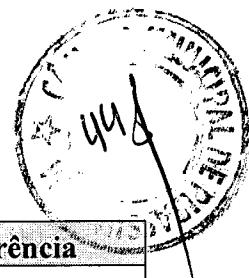
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
08 27 03 140 10 70 04 10 28 08 95 45 85 25	Agente de Controle de Vetor Ajudante de Cozinha Ajudante de Padeiro Ajudante de Serviços Diversos Inspetor de Alunos Jardineiro Lavadeira Mensageiro Merendeira Salva-vidas Servente Servente de Pedreiro Varredor Vigia	16 a 23
01 01 06 02 01 04 18 25 36 06 02 130	Ajudante de Eletricista Ajudante de Encanador Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Mecânico Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Coletor de Lixo Coveiro Frentista Pajem	17 a 24
02 06 75	Ajudante de Campo Calceteiro Cozinheiro	18 a 25
08 02 14 65 10	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Recepcionista Emergencista	19 a 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



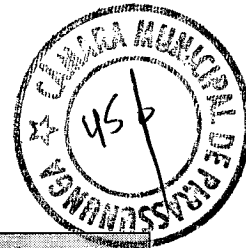
Qtd.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	27 a 34
02	Marteleteiro	
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Pintor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
39	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eletricidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

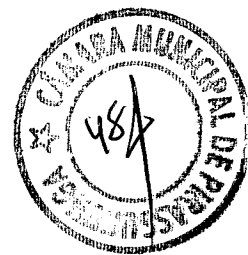
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Jornalista	
07	Advogado	43 a 50
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
01	Médico Auditor	20h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



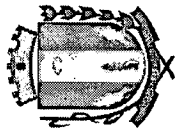
Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
“TABELA DE REFERÊNCIAS”

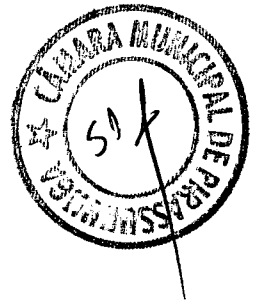
Horistas
Maio/2014

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico Auditor	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico do Trabalho	44,45	46,67	48,95	51,39	53,88	56,50	59,33	62,27
Professor de Conservatório	15,56	16,30	17,04	17,89	18,75	19,67	20,67	21,62
Professor de Educação Física	15,75	16,49	17,30	18,08	18,97	19,86	20,79	21,79
Auxiliar de Educação Física	8,84	9,26	9,65	10,07	10,53	11,03	11,53	12,04
Instrutor	24,54	25,75	27,01	28,28	29,63	31,03	32,53	34,12
Salva-vidas	4,75	4,96	5,18	5,36	5,61	5,83	6,04	6,35
Monitor de Educação Básica	5,95	6,19	6,46	6,74	6,99	7,32	7,60	7,91
Instrutor Comunitário	11,54	12,10	12,64	13,17	13,77	14,41	15,10	15,75
Professor de Educação Básica II	20,01	21,00	22,05	23,16	24,33	25,54	26,81	28,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
45	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.425,62
29B	2.546,91
29C	2.668,18
29D	2.789,46
29E	2.910,75
29F	3.032,03
29G	3.153,31
29H	3.274,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



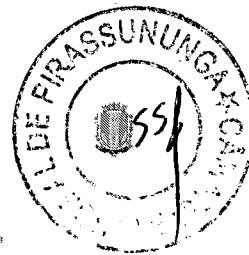
Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59



ANEXO V
(A que se refere a Lei nº 1.795/86, com alterações posteriores)

ANEXO I
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

ANEXO II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Maio/2014

Ord.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

LEI Nº 4.607 DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7% (sete por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.608, DE 14 DE MAIO DE 2014

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2014

Ord.	Denominação	Referência
13	Assessor Operacional	13 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo C.F.F.B. "Presidente Médici"	29 a 36
13	Servente Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor de Departamento de Habitação Sanitária	
01	Assessor de Gabinete	31 a 38
01	Secretário de Junta Médica	33 a 39
01	Coordenador de Urbanização	36 a 43
01	Encarregado de Canteis Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Atividades	
01	Assistente da Direção do Departamento Municipal de Iluminação	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Coordenador Cultural	39 a 46
01	Servente de Manutenção	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe de Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe de Seção de Consultório	
01	Chefe de Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe de Seção de Biblioteca e Cadastro	
01	Chefe de Seção de Serviços Humanos	

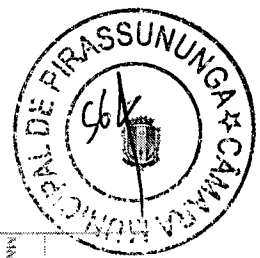
DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2014

Ord.	Denominação	Referência
08	Agente de Controle de Voto	16 a 23
27	Ajudante de Cozinha	
01	Ajudante de Padaria	
060	Ajudante de Serviços Diversos	
30	Inspeção de Abalos	
70	Barbeiro	
94	Lavadeira	
10	Motorista	
28	Motorista	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
47	Previdente de Pedreiro	
85	Vendedor	
75	Não	
01	Ajudante de Biblioteca	17 a 24
01	Ajudante de Iluminação	
06	Agente de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânica	
01	Ajudante de Projeção	
04	Projetista de Serviços Diversos	
18	Auxiliar de Manutenção de Juntas	
25	Auxiliar de Encomendado	
36	Colaborador de Lousa	
06	Cozinheiro	
07	Porteiro	
130	Porteiro	
01	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Colaborador	
75	Colaborador	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
07	Lavador de Veículos	
14	Motorista	
85	Recepcionista	
30	Responsável Técnico Saneamento	

Ord.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe de Seção de Comunicação	
01	Chefe de Seção de Material	
01	Chefe de Seção de Tributações	
01	Chefe de Seção de Licitação	
01	Chefe de Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe de Unidade Municipal de Cadastro Geral do INEUA	
01	Chefe de Unidade Municipal de PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	41 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Empresas	
01	Coordenador da Guarda Civil Municipal	48 a 56
01	Diretor Geral do CAD	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor de Departamento de Habitação	
01	Diretor de Departamento Municipal de Fomento	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal das Direções do Centro de Atendimento e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Previdência Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal da Regulação Pública	

Ord.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Voto	20 a 27
16	Administrante Social	21 a 28
01	Barbeiro	
01	Motorista	
17	Projetista de Serviços Diversos	
01	Responsável pelo Centro Saneamento	
07	Tratador de Animais	
01	Motorista de Táxi	22 a 29
15	Agente de Tributos	23 a 30
90	Assessor Municipal	
25	Operador de Máquina Hidráulica	
04	Assessor de Laboratório Física	24 a 31
33	Assessor de Engenharia	
01	Auxiliar de Jardinagem	
05	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do C.F.F.B. "Presidente Médici"	
03	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Costura Civil	
01	Responsável pelo Horta Florestal	
30	Assessor Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
18	Técnico em Radiologia	
01	Colaborador Civil	26 a 33
09	Padaria	
15	Coordenador Secretaria para Vendas de Uruburetã e Intermedios	27 a 34
02	Motorista	
118	Motorista	
01	Responsável de Motocicleta	
09	Encarregado de Lousa	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
01	Assessor	29 a 36
06	Emprego	
07	Telefonista	
07	Fiscal de Postagem	
01	Motorista	
01	Operador de Caldeira	
07	Porteiro	

Ord.	Denominação	Referência
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Geral do Município	



Ord.	Denominação	Referência
01	Bomaleiro	
02	Bordador	
03	Técnicos de Agrimensura	
04	Técnicos de Enfermagem	
05	Técnicos de Têxteis	
06	Técnicos em Enfermagem Emergencial	
07	Técnicos em Gesso	
12	Técnicos em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
02	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Ativos	
03	Escriturário	
07	Macaco	
22	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
33	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
30	Professor Substituto	
12	Responsável de Cachaça	
01	Responsável Fábria Artesanal Cimento	
01	Técnico de Eletrotécnica	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
05	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Tubo de Fogo	30 a 37
04	Operador de Impressão	
09	Operador de Monitores	
01	Secretaria Administrativa	
02	Técnico de Manutenção	
01	Administrador do Núcleo Habitacional	31 a 33
04	Diálogo	
03	Desenhistas	
06	Farmacêutico	
06	Fisioterapeuta	
16	Fisioterapeuta	
01	Operador de Computador	
15	Publismo	
02	Plano de Comunicação Visual	
07	Professor de Inglês	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	

Ord.	Denominação	Referência
01	Assistente de Direção de Conservação	33 a 40
02	Biomédico	
03	Publicidade	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Teto	
01	Responsável pela Defesa Médica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
03	Técnico em Informática	
01	Encarregado de Seção	36 a 43
01	Almoxarife	
01	Assistente Médico	
01	Comissão	
01	Educação	
01	Exposições	
01	Estrelas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercado e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
02	Patrimônio	
01	Prevenção	
01	Professora	
01	Serviços Gerais	
04	Tribuna	
04	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Tratamento	
07	Fiscal de Renda	37 a 44
07	Substituto de Seção	
38	Assistente de Direção de Escola	38 a 45
02	Bibliotecário	
01	Engenheiro	
01	Substituto	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
38	Assistente Social	
02	Biologia	
13	Eletrotécnico	
01	Enfermeiro Auxiliar	
01	Enfermeiro do Trabalho	

Ord.	Denominação	Referência
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Desenhistas	
07	Adaptação	43 a 50
02	Aluguel	
30	Cirurgião Dentista	
04	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Elétrico	
11	Farmacêutico	
01	Médico Veterinário	
18	Enfermeiro Emergencial	44 a 51
08	Enfermeiro	46 a 53
05	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencial	62 a 69

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/2014)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio 2014

Ord.	Denominação	Base de Cálculo
05	Médico Auditor	280h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Indústria	100h
20	Instituto Comunitário	160h
30	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	250h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	160h
20	Professor de Educação Física	150h
02	Salva-vidas	250h

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/2014)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Maio 2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	R\$27,58	42	2.911,25
15	869,87	43	3.052,34
16	907,98	44	3.203,09
17	948,09	45	3.359,91
18	990,03	46	3.524,35
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,38
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,40
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,00	57	5.982,72
30	1.692,53	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,00	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,03
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,93
36	2.231,62	64	8.265,31
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.778,66	69	10.549,13

Anexo V

(Criado pela Lei nº 1.698/2014)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO ELETIVO

Maio 2014

Ord.	Denominação	Referência
340	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21

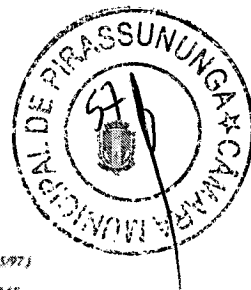
Anexo VII

(Criado pela Lei nº 1.698/2014)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio 2014

Ord.	Denominação	Requisitos Mínimos	Classificação de Fornecedor
45	Professor Coordenador	Com diploma, licenciatura de graduação plena e de no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado	Formada de 20 horas - R\$ 200,00 Formada de 30 horas - R\$ 600,00 Formada de 40 horas - R\$ 800,00



ANEXO VIII
 (Criado pela Lei nº 4.558/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERSANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARTELA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor	20 horas semanais	29 a 36 do Anexo IV da Lei nº 1.995/1980, e suas alterações
Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do Anexo IV da Lei nº 1.995/1980, e suas alterações
Professor	20 horas semanais	29 a 36 do Anexo IV da Lei nº 1.995/1980, e suas alterações
Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do Anexo IV da Lei nº 1.995/1980, e suas alterações

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL - R\$
29	2.245,62
30	2.548,91
31	2.648,18
32	2.739,46
33	2.818,73
34	3.032,03
35	3.153,31
36	3.274,59

Anexo II
 (Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
 Maio/2014

Ord.	Denominação	Referência
01	Supervisor da Alimentação Escolar	30 a 37
02	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
03	Encarregado de Setor I	33 a 40
04	Encarregado de Setor II	36 a 43
05	Fiscal de Rendimentos	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
07	Assistente de Administração	
08	Engenheiro Agrônomo	43 a 50
09	Superintendente Municipal de Finanças	52 a 59

LEI Nº 4.609, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, ficam reajustadas em 7% (sete por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2014, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
 Daniel Gaspar
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Ord.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	16	Curso Superior e em Critica da Constituição.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D").
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Ord.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Director Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Director de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Fisco ou Contabilidade ou C.R.F. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Seção e Seções Diversas	23	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Ord.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Adquirido inscrição na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Conselho de Administração	36	2º Grau Completo ou Equivalente em Comunicação.

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Ord.	Denominação	Ref.
01	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V
 (a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS
 MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	989,35	46	3.524,79
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,43
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,11	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,83
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,88	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,85	59	6.589,34
32	1.855,01	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.248,05
34	2.034,23	62	7.597,06
35	2.130,58	63	7.973,92
36	2.231,82	64	8.368,51
37	2.337,91	65	8.781,26
38	2.449,41	66	9.212,74
39	2.566,54	67	9.663,37
40	2.688,54	68	10.134,78
41	2.815,66	69	10.629,37

LEI Nº 4.610, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os subsídios da Prefeita, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2013/2016"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, ficam reajustados em 7% (sete por cento), os subsídios mensais da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – da Prefeita, para R\$ 14.048,60 (quatorze mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.682,88 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.611,17 (seis mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
 Daniel Gaspar
 Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.611, DE 14 DE MAIO DE 2014

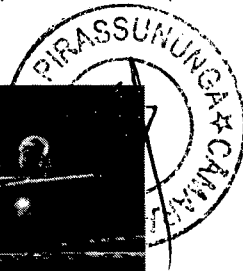
"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.411, de 16 de maio de 2013"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.411, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	07-Nov-2014 07:51	1.4M



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**